



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



ATO DA PRESIDÊNCIA N. 11/2024

**DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS DA
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ PARA
AUXILIAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO N. 01/2024.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Marcelo Werner, no uso da competência que lhe foi delegada pelos artigos 25, incisos II, V, X, XXI e XXVIII, e 84, inciso V, alínea “c”, ambos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, e:

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna n. 01/2024/CPI, em que o Vereador Rubens Angioletti, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito n. 01/2024, requisitou *“a formação de equipe de apoio com a finalidade de auxiliar os trabalhos da Comissão, nos termos do artigo 84, inciso V, do Regimento Interno”*;

CONSIDERANDO que, *“a formação da equipe de apoio e a disponibilização de equipamentos são medidas necessárias para assegurar a efetiva e célere realização dos trabalhos investigatórios no âmbito desta Comissão Parlamentar de Inquérito”* (CI n. 01/2024/CPI);

CONSIDERANDO que o próprio Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seu artigo 84, inciso V, alínea “c”, prevê que as Comissões Parlamentares de Inquérito poderão elaborar seu regimento para dispor, entre outros itens, sobre a *“requisição de servidores”*;

CONSIDERANDO a complexidade e o tecnicismo dos trabalhos desenvolvidos pela CPI para apuração de fato certo e determinado, subscrito por membros desta Câmara de Vereadores e protocolado junto à Presidência no dia 21 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que a Comissão Parlamentar de Inquérito n. 01/2024 foi instaurada por intermédio do Ato da Presidência n. 09/2024, publicado no Jornal do Município n. 2.827, p. 01-02, do dia 05 de julho de 2024;

M



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



CONSIDERANDO o exíguo prazo de funcionamento da Comissão, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco) dias úteis, nos termos do artigo 82, *caput*, do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores; e

CONSIDERANDO, por fim, as finalidades institucionais de fiscalização e julgamento político-administrativo da Câmara de Vereadores:

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, conforme indicação do titular de cada unidade administrativa, os seguintes servidores efetivos para auxiliar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito n. 01/2024:

I – Secretaria--Geral:

- a) Arthur Bendini Sedrez, Assessor das Comissões, matrícula funcional n. 94;
- b) Eliane Borges, Assessora Legislativa, matrícula funcional n. 118;
- c) Lívia Ramalho Chaves Isobe, Assessora Legislativa, matrícula funcional n. 92;
- d) Maria Thereza Pereira Santos, Assessora Legislativa, matrícula funcional n. 71;
- e) Wagner Barichello Busato, Assessor Legislativo, matrícula funcional n. 67;

II – Procuradoria-Geral:

- a) Renata Mari Dutra, Consultora Jurídica de Apoio Legislativo, matrícula funcional n. 84;
- b) Rômulo Moisés Cordeiro, Consultor Jurídico de Apoio à Cidadania, matrícula funcional n. 96;
- c) Thiago de Souza Zeverino, Assessor Técnico, matrícula funcional n. 66;
- d) Willian Meurer, Procurador com especialidade em auditoria e controle interno, matrícula funcional n. 87.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



§ 1º Para o desenvolvimento dos trabalhos e cumprimento de diligências externas, integrarão ainda a equipe de apoio os servidores titulares do cargo de motorista desta Casa Legislativa.

§ 2º A Unidade de Coordenação do Controle Interno (UCCI) da Câmara de Vereadores prestará apoio técnico para a consecução dos trabalhos, podendo sugerir ainda ações para otimização dos estudos e debates da Comissão.

Art. 2º A coordenação da equipe será exercida pelo servidor Arthur Bendini Sedrez, Assessor das Comissões e Diretor Legislativo, a quem incumbirá a supervisão e o acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos demais servidores junto à Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 3º Integrará ainda a equipe de apoio, para o contato direto com a Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito, a servidora Vania Oliveira Isaac, matrícula funcional n. 3829, Assessora Parlamentar do Vereador Rubens Angioletti.

Art. 4º Ficam reservadas as dependências do Plenário Vereador Arno Cugnier, situado no 1º andar do edifício-sede da Câmara de Vereadores, para a realização das sessões da Comissão Parlamentar de Inquérito todas as terças-feiras às 13h30.

§ 1º Enquanto perdurarem as atividades da Comissão neste horário, ficam sobrestadas as reservas ou permissões de uso do Plenário para terceiros ou outras unidades da Câmara de Vereadores, ainda que tenham por fundamento a Resolução CVI n. 563/2015.

§ 2º As reuniões extraordinárias, uma vez convocadas pelos integrantes da Comissão, terão prioridade absoluta na reserva e cessão de espaço do Plenário Vereador Arno Cugnier, do Plenarinho Vereador Elói Camilo da Costa e da Sala Legislativa Tibério Testoni.

§ 3º Incumbirá à Secretaria de Administração e Finanças, em conjunto com a Secretaria de Comunicação e Promoção Social, a organização do espaço físico para perfeita consecução dos trabalhos da Comissão, inclusive, se for necessário, com a instalação de equipamentos de informática, mobília e cessão de materiais de expediente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 5º Aos servidores nominados no presente Ato da Presidência, manter-se-ão inalteradas todas as suas garantias funcionais, obediência às atribuições legais do cargo, cômputo da jornada de trabalho e deveres de cooperação com a equipe de trabalho, tendo prioridade, no entanto, em sua rotina laboral as atividades exercidas junto à Comissão Parlamentar de Inquérito.

§ 1º Os servidores que desempenharem as suas atribuições em carga horária superior à habitual deverão ser identificados pelo superior hierárquico e nominados junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de integrarem banco de horas pela jornada excepcional de trabalho.

§ 2º Excetua-se à regra prevista no § 1º, retro, os servidores titulares do cargo de motorista, eis que já beneficiários da medida instituída no artigo 1º, inciso V, da Lei Complementar n. 280/2015; e o servidor indicado no artigo 3º deste Ato, por exercer cargo de provimento em comissão.

Art. 6º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para publicação oficial no Jornal do Município.

Parágrafo único. Uma vez encerradas as atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito n. 01/2024, revogam-se automaticamente as disposições do presente Ato da Presidência.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 1º de agosto de 2024.

MARCELO WERNER
Presidente